



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 375/84

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com o Banco do Estado do Paraná S.A., para execução das obras e serviços integrantes do PRAM - Programa de Ação Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite de Cr\$ 499.347.200,00 (quatrocentos e noventa e nove milhões, trezentos e quarenta e sete mil e duzentos cruzeiros), equivalente a 66.173,936 ORTN a preços de janeiro de 1984, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., por prazo não superior a 10 (dez) anos, juros de até 11% ao ano, correção monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de crédito, podendo as aludidas operações serem contraídas parcialmente.

§ 1º - O montante das operações fixadas neste artigo será reajustado de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º - Os valores das operações de crédito e respectivos reajustes estão condicionados à capacidade de endividamento do Município, determinada pelas Resoluções nos 62/75 e 93/76 do Senado Federal e pelas Resoluções nos 345/75 e 397/76 do Banco Central do Brasil.

Art. 2º - Os recursos advindos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução do PRAM - Programa de Ação Municipal, como contrapartida do Município no Programa que prevê investimentos em obras e infraestrutura urbana, e de acordo com as normas operacionais do Banco do Estado do Paraná

Recebido(s) nesta data:

projeto de lei n.º 375/84

nº

Ivaiporã, 04 de 06 de 1984

Presidente

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 06/05/84

Presidente

ENCAMINHE - SE

Em, 06/05/84

Presidente

CÂMARA DE VERGONHES

APROVADO

Em 06/05/84

Ata(s) n.º 947/84

1º discussão

Presidente

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VERGONHES

APROVADO

Em 09/06/84

Ata(s) n.º 948/84

2º discussão

Presidente

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VERGONHES

APROVADO

Em 11/06/84

Ata(s) n.º 950/84

3º discussão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 375/84...

.02

- Art. 3º - Em garantia às operações de crédito, fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder ao agente financeiro parcelas do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICM - ou outro tributo que o substituir, ao qual, fica vinculada a presente operação de crédito, em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma da legislação pertinente.
- Art. 4º - Para garantir o pagamento do principal, correção monetária, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar ao Banco do Estado do Paraná S.A., com poderes para subscrever, mandato pleno e irrevogável, para receber e dar quietão no vencimento das referidas obrigações financeiras.
- Art. 5º - O prazo e o esquema definitivos de pagamento do principal reajustável, acrescido dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financeira.
- Art. 6º - Anualmente, a partir do exercício subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
- Art. 7º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais respectivos até o limite do convênio para execução do Programa de Ação Municipal - PRAM - firmado com o Estado do Paraná, para o atendimento das despesas com a sua aplicação.
- Art. 8º - Os recursos para abertura dos Créditos Adicionais de que trata o artigo anterior, serão os constantes do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e mais os recursos transferidos pelo Estado do Paraná à conta do PRAM - Programa de Ação Municipal.
- Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do

APRIL 30 1970 6:41 PM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

III

Projeto de Lei nº 375/84...

.03

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Estamos submetendo à magna apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para a realização de Operações de Crédito e para a abertura de Créditos Adicionais para a aplicação de recursos do Programa de Ação Municipal - PRAM, a ser desenvolvido no Município, de acordo com o Convênio já aprovado por essa Câmara, através da Lei nº 512/84.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, o Estado aplicará 65% do valor total do Convênio, a título de recursos não reembolsáveis, cabendo ao Município a contrapartida de 35%, a qual poderá realizar-se por meio de empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A.

É intenção desta Administração, complementar esses 35% com recursos próprios do Município. Todavia, em sendo aprovado o Projeto de Lei, estaremos antecipando providências para a obtenção de um eventual empréstimo, caso o mesmo venha a se tornar necessário. Por outro lado, mesmo que a Operação de Crédito não venha a ser efetuada, haverá a necessidade da autorização para a abertura de Créditos Adicionais, na forma prevista nos artigos 7º e 8º do Projeto de Lei, uma vez que os recursos do PRAM deverão ser orçamentários.

Assim sendo, aguardamos a aprovação de Vossas Excelências ao Projeto de Lei nº 375/84, o qual solicitamos seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma da Lei.

Flávio Pereira Teixeira

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador FLÁVIO MARTINS DE PROENÇA

Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Nesta Cidade

БАБУШКА ЗО ОРГАНІКІЙ АСУЧЕРІ

ІМІДЖІВІСТІВ

ІІІ

СІВІВІСТІВ